

CEBI ORIGINAL

22/10/24
Delsonardo Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 177/2024

Empresa/Interessado: Flextronics International Tecnologia Ltda.		
Endereço p/correspondência: Av. Torquato Tapajós, n° 7.200, Novo Israel, Manaus-AM	CEP:	
CNPJ/CPF: [REDACTED].404.[REDACTED]/0[REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (91) 9[REDACTED]0-85[REDACTED]	E-mail:	
Processo nº: 013913/2022-67	ASV decorrente da LI Nº: NA	
Modalidade do Projeto no SINAFLO: Uso Alternativo do Solo - UAS		
Nome do Empreendimento: "Flextronics International Tecnologia Ltda.		
Recibo SINAFLO: 21319663	Área a ser suprimida: 0,2ha	
Registro No IPAAM: 1012.	Compensação Ambiental: Plantio da espécie andiroba (<i>Carapa guianensis</i>). (*Conforme acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05).	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 70,6871 st		
Finalidade: Autorizar a licença de supressão vegetação para realizar a execução da Obra de Recuperação de Talude Intervenção em APP e Supressão Vegetal", no Município de Manaus-AM, em uma área de 0,2 hectares.		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pedro Henrique da Costa Lyra		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240481041 Chave: 30wZw.		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Flextronics International Tecnologia Ltda	
CPF/CNPJ: [REDACTED].404.[REDACTED]/0[REDACTED]	CAR: NA
Área do Imóvel: 0,2 ha	
Município: Manaus-AM	
Localização: Av. Torquato Tapajós, n° 7.200, Novo Israel, Manaus-AM.	

Manaus-AM,

22 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 177/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 013913/2022-67 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,2 ha**.
20. O interessado deve apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do prazo de vigência da licença da LAU de supressão vegetal, relatório da execução do plantio de mudas da mesma espécie contendo, entre outras informações:
 - a) Mapa de localização contendo as coordenadas geográficas (em graus, minutos e segundos, no datum SIRGAS 2000) dos vértices da área a ser contemplada pelo plantio 16 mudas de andiroba *Carapa guianensis*.
 - b) Croqui de campo da disposição do plantio executado.
 - c) Registro fotográfico da execução do plantio das mudas de espécies protegidas na forma da Lei.
21. O monitoramento do plantio deve ser realizado semestralmente, num período de cinco anos ou até o estabelecimento das espécies plantadas.
22. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais;
23. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

em: 22/10/24
Belmarcho silveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 177/2024 fls. 02

Empresa/Interessado: Flextronics International Tecnologia Ltda.	
Endereço p/correspondência: Av. Torquato Tapajós, n° 7.200, Novo Israel, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED].404.[REDACTED]/0[REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (91) 9[REDACTED]-85[REDACTED]	E-mail:
Processo nº: 013913/2022-67	ASV decorrente da LI Nº: NA

Coordenadas Geográficas:

Coordenadas Geográficas da Área de Supressão Vegetal.		
VÉRTICES	Latitude	Longitude
SUP -1	3°00'54,497"S	60°01'36,142"W
SUP -2	3°00'53,978"S	60°01'37,049"W
SUP -3	3°00'53,431"S	60°01'36,761"W
SUP -4	3°00'52,650"S	60°01'36,761"W
SUP -5	3°00'53,636"S	60°01'35,026"W
SUP -6	3°00'53,651"S	60°01'36,289"W
SUP -7	3°00'53,881"S	60°01'36,340"W
SUP -8	3°00'53,968"S	60°01'36,264"W
SUP -9	3°00'54,050"S	60°01'36,221"W
SUP -10	3°00'53,986"S	60°01'36,030"W
SUP -11	3°00'53,950"S	60°01'35,972"W
SUP -12	3°00'53,906"S	60°01'35,918"W
SUP -13	3°00'53,820"S	60°01'35,904"W
SUP -14	3°00'53,788"S	60°01'35,947"W
SUP -15	3°00'53,694"S	60°01'36,001"W
SUP -16	3°00'53,626"S	60°01'36,026"W
SUP -17	3°00'53,622"S	60°01'36,041"W
SUP -18	3°00'53,550"S	60°01'36,167"W
SUP -19	3°00'53,651"S	60°01'36,289"W

Manaus-AM,

22 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM